

CONTROLE INTERNO

PARECER CONTROLE INTERNO Nº 008/2024 – CONIN/SEFIN

(Art. 2º da Resolução nº 11.832/TCM, de 06 de abril de 2015)

O Servidor Municipal Marcelo Antônio Oliveira Caldeira, Responsável pelo Controle Interno da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, servidor efetivo, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou o Processo nº 105/2024-SEFIN, como objeto “Prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens Para Fornecimento de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais”, gerando 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2023/SEFIN/SEFIN Norte Turismo Ltda CNPJ nº 05.570.254/0001-69.

O Processo trata da Prorrogação de prazo de vigência contratual por mais 12(doze) meses, considerando que o Contrato 002/2023-SEFIN tem vigência até 05 de fevereiro de 2024, passando sua vigência para 06/02/2024 a 05/02/2025.

O Departamento de Recursos Materiais, através do memorando nº 004/2024/DRM/DEAD solicita manifestação da Sra Maria Augusta, Fiscal do Contrato, a qual manifestou-se favorável quanto a prorrogação de vigência na prestação dos serviços, por meio de Nota Técnica de nº 001/2024.

Após solicitação de aceite da prorrogação de vigência à contratada pelo ofício nº 060/2024-DEAD/GABS-SEFIN, a mesma, através de carta manifesta-se favorável com a continuidade dos serviços, matendo as mesmas condições contratas.

Consta nos Autos Disponibilidade Orçamentária suficiente para a realização da despesa, assim discriminada: Funcional Programática: 2.05.21.04.128.0006; Atividade: 1223; Sub-Ação: 001; Tarefa: 002 Fonte: 1500000000; Elemento de Despesa: 3390330000.

O setor jurídico emitiu parecer nº 130/2024-NSAJ/SEFIN, em resposta a solicitação de análise, informando que a prorrogação do prazo de vigência do contrato encontra-se respaldada, informa ser de opinião favorável da prorrogação por mais 12 (doze) meses gerando o 1º Termo Aditivo ao Contrato 002/2023.

O presente 1º Termo Aditivo, uma vez formalizado integra-se ao Contrato nº 002/2023-SEFIN. Analisando temos que foram adotadas medidas necessárias para o efetivo pleito, obedecendo as formalidades legais, quanto as providências realizadas.

CONTROLE INTERNO

O referido processo, após autorizado pela Secretária de finanças, se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases determinadas do Aditivo, estando apto a continuar gerar despesas para a municipalidade;

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, para as providências de alçada.

Belém, 05 de fevereiro de 2024.

Marcelo Antonio Oliveira Caldeira
Controle Interno/SEFIN